Fls. _____

RUBRICA: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Necessidade: Mão de Obra de Pintor, Eletricista, Gesseiro, Marceneiro e Serralheiro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços especializados de pintura, eletricidade, gesso, marcenaria e serralheria, indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e pequenos reparos nos prédios públicos, equipamentos e demais instalações vinculadas à Prefeitura Municipal de Parelhas. Tais demandas possuem natureza variável, tanto em quantidade quanto em complexidade, sendo distribuídas entre diversas unidades administrativas e frequentemente decorrentes de situações imprevisíveis, o que exige atendimento célere e disponibilidade permanente de profissionais qualificados. A ausência desses serviços pode comprometer a segurança das edificações, a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população. Essa contratação é, portanto, necessária para assegurar a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a manutenção de ambientes seguros, funcionais e adequados ao atendimento da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. O contratação terá validade de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual periodo de acordo com a necessidade da administração pública.

3.1.2. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

3.1.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento das necesidades, feito pelas secretarias e fundos municipais, conforme segue tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.

1	0003982-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA.	Diária	2.058
2	0003981-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	Dia	3.215
3	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares	Diária	1.500
4	0019125-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	1.650
5	0019230-Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO).	M²	2.550
6	0019231- Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M²	1.500

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. As alternativas encontradas no mercado é o Credenciamento para serviços de mão de Obra de Pintor, Eletricista, Gesseiro, Marceneiro e Serralheiro.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com um breve levantamento no mercado, para que haja uma estimativa realista e competitiva, estima-se o valor em R$ 2.937.174,09 (dois milhões novecentos e trinta e set mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços de pintura, eletricidade, gesso, marcenaria e serralheria, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações, instalações e demais intervenções necessárias nos prédios públicos, equipamentos e demais bens imóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal. Os serviços compreendem, conforme a necessidade da Administração, atividades como pintura interna e externa, reparos e instalações elétricas, execução e recuperação de forros e revestimentos em gesso, confecção, instalação e manutenção de móveis e estruturas em madeira, bem como fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, portas, portões, grades, corrimãos e demais elementos de serralheria, observadas as especificações técnicas e as normas de segurança aplicáveis. O modelo de credenciamento mostra-se adequado por permitir a contratação de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a competitividade, assegurando tratamento isonômico aos interessados e proporcionando maior disponibilidade de mão de obra especializada para atendimento das demandas contínuas, variáveis e, muitas vezes, imprevisíveis da Administração. Essa sistemática também confere maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de resposta às necessidades de manutenção e conservação do patrimônio público. A solução adotada busca assegurar a adequada conservação dos bens públicos, garantir a segurança e a funcionalidade das edificações e instalações municipais, evitar a deterioração do patrimônio público, promover a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração e proporcionar maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a execução tempestiva dos serviços especializados sempre que houver demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

9.2. A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Em virtude das fundamentações apresentadas na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, aliadas à existência de um planejamento orçamentário que respalda a presente contratação, afirmamos que a execução do contrato é viável, consonante com os padrões e preços praticados no mercado. A análise criteriosa desses elementos assegura a adequação da contratação aos parâmetros estabelecidos, conferindo respaldo técnico e financeiro à decisão de prosseguimento com o certame.

Parelhas/RN, em 11 de junho de 2026.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO